



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

PROJETO DE LEI N° 45/2024

ALTERA O ART. 2º DA LEI 5.656 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.024.

O Povo do Município de Montes Claros-MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O art. 2º da Lei 5.656, de 27 de fevereiro passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O limite de pontos de cada Gabinete de Vereador e do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, previsto na Lei Municipal nº 3.906, de 14 de março de 2008, e suas posteriores alterações, fica acrescido de 272 (duzentos e setenta e dois) pontos e de 286 (duzentos e oitenta e seis) pontos.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de março de 2024.

Município de Montes Claros, 05 de março de 2024.

*[Signature]*  
**Vereador Martins Lima Filho**  
Presidente da Câmara Municipal

*[Signature]*  
**Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes**  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
**Vereador Igor Gustavo Dias**  
Primeiro Secretário

*[Signature]*  
**Wilton Afonso Dias Soares**  
Segundo Secretário

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
05/03/2024	
HORA: 09:00	
ASSINATURA	